



## **Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois**, às quatorze horas  
2 e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa  
4 e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento  
5 Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente  
6 da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou  
7 representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Jucelyno Mayko Corado**  
8 **Macedo** (PROGEP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de  
9 Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM);  
10 e do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo**  
11 **Brandão Silva**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Continuação da**  
12 **apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para**  
13 **Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da**  
14 **Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator:**  
15 **Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora**  
16 **referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro**  
17 **de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou**  
18 **Concurso - GECC, atendendo a deliberação do Conselho Universitário expressa no**  
19 **EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022,**  
20 **Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo  
21 *quórum*, a **Presidente da Câmara, Leriane Cardozo**, cumprimentou a todos os  
22 conselheiros presentes e deu início à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão  
23 Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao  
24 primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente Leriane Cardozo** registrou os novos  
25 integrantes da Câmara: Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação:  
26 Gustavo Brandão Silva, Jessika de Sousa Macedo e Naícia Kirone Figueroa de São  
27 Bernardo ten Caten. Deu as boas-vindas aos representantes, que poderão dar suas  
28 contribuições às discussões da Câmara. O conselheiro **Gustavo Silva** agradeceu pelas  
29 boas-vindas em nome da representação. Não havendo mais informes, a **Presidente** passou  
30 à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do**  
31 **Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para**  
32 **Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia,**  
33 **Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães**  
34 **Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** destacou que os conselheiros receberam as



35 informações que integram o processo, com o parecer apresentado na primeira reunião em  
36 que o ponto foi tratado, como também o processo que contém o histórico das tratativas  
37 do tema na Universidade. Passou a palavra ao Relator para a retomada do ponto. O  
38 conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e lembrou que, após a leitura e início  
39 da apreciação do parecer na 14ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa  
40 e Governança, realizada no dia 09 de junho de 2022, foi solicitado pelos conselheiros que  
41 o Relator realizasse diligência junto às Unidades Acadêmicas da UFOB para realizar  
42 levantamento sobre a projeção prevista de encargos didáticos em cada área do  
43 conhecimento por perfil de vaga docente considerando o planejamento acadêmico geral  
44 de cada unidade para semestres ímpares e pares, conforme previsto nos PPCs dos cursos.  
45 Que a solicitação foi justificada pela necessidade de avaliação prévia do impacto que as  
46 determinações da resolução podem acarretar na organização de vagas docentes, sobretudo  
47 no que tange ao encargo em sala de aula. Registrou que, no dia 14 de junho de 2022, foi  
48 encaminhado e-mail para todas as Unidades Acadêmicas solicitando as informações  
49 deliberadas pela CGAG (documento que foi incluído ao processo). Que para facilitar a  
50 resposta à solicitação, foi elaborada uma planilha online com as informações solicitadas,  
51 contendo uma aba para cada Centro. Foi dado um prazo até o dia 31 de julho de 2022  
52 para encaminhamento das respostas (planilha incluída ao processo). Informou que na  
53 análise dos dados, identificou-se uma limitação para análise mais detalhada, considerando  
54 as especificidades apontadas em cada unidade, bem como variações na forma de  
55 encaminhar as respostas, o que dificultou uma análise comparativa. De qualquer forma,  
56 notou-se que em geral todas as unidades possuem uma média de encargos docentes para  
57 sala de aula acima de 8 (oito) horas semanais. Destacou que não foi possível realizar uma  
58 análise do CCET, visto que na resposta encaminhada não havia a definição do número de  
59 docentes em cada vaga. Que foram solicitadas informações extras no dia 28 de julho,  
60 porém até o encaminhamento do parecer, não houve atualização da planilha. Em seguida,  
61 a **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para suas  
62 considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Vanessa Kinoshita, Jairo Torres,**  
63 **Jucelyno Macedo, Bruno Motta, Leriane Cardozo, Gustavo Silva e Jaqueline Fritsch**  
64 fizeram apontamentos, observações, contribuições e esclarecimentos de alguns  
65 questionamentos, a saber: i) observação, sobre os dados apresentados, que a legislação  
66 traz os encargos em horas semanais e não em hora/aula; ii) observação sobre a contagem  
67 que deve ser apresentada de forma semanal e não anual, como foi apresentado por um dos  
68 Centros; iii) informação de que a Lei de Diretrizes e Bases – LDB define o encargo de  
69 oito horas semanais e não permite compensação de um semestre e outro, sendo necessário  
70 fazer essa previsão na organização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs; iv)  
71 discussão sobre contratação de docentes e complementação de cargas horárias; v)  
72 manifestação de preocupação com a definição de quantidade máxima de horas sugerida,  
73 pois pode implicar que algumas disciplinas fiquem sem docentes por conta do



74 atingimento do limite máximo de horas; vi) sugestão de não deixar a quantidade de horas  
75 máximas limitadas na resolução, considerando que a legislação não aponta limite  
76 máximo; vii) observação de que são poucas as situações em que existe mais de um  
77 docente por área e que compartilham conteúdos de componentes muito semelhantes, e  
78 que a maioria não tem como fazer esse compartilhamento; viii) sugestão de retirada da  
79 previsão de autorização escrita do docente para destinação de encargos, pois o órgão  
80 máximo da unidade tem autonomia para definir o planejamento interno e definir a melhor  
81 distribuição das horas; ix) alerta de que, em diversas situações, oito horas semanais não  
82 atendem nem os encargos da graduação; x) discussão sobre o estabelecimento de encargos  
83 e porcentagens de horas de componentes em áreas diferentes, e sobre a taxa de ocupação  
84 de componentes, disciplinas que impactam nos encargos dos docentes; xi) observação  
85 quanto ao fato de que os encargos docentes devem ser de quarenta horas semanais, sendo  
86 necessário considerar todas as atividades exercidas por estes, não somente os encargos de  
87 sala de aula; xii) dúvidas sobre a quantidade de horas que seriam estabelecidas para as  
88 atividades em sala de aula, planejamento, pesquisa e extensão; xiii) sugestão de inclusão  
89 da graduação nas atividades de orientação de estudantes; xiv) sugestão de substituir ao  
90 longo da resolução as menções de vínculos com “FG e CD” para participação em  
91 atividade de direção; xv) sugestão de substituir as menções de “monografia” por “projetos  
92 ou trabalho de conclusão de curso”. Os conselheiros discutiram as indicações. Dado o  
93 atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente Leriane Cardozo**  
94 sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que sejam trazidas as  
95 sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriane Silva**  
96 **Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às quinze horas e**  
97 **quarenta e seis minutos. Às quatorze horas e quatro minutos do dia vinte e nove do**  
98 **mês de setembro de dois mil e vinte e dois,** a reunião foi retomada por videoconferência  
99 por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência  
100 da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva**  
101 **Cardozo,** contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de  
102 Administração, **Jaqueline Fritsch,** dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa**  
103 **Godoy Kinoshita** (PROTIC) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos  
104 Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) **Rubio José Ferreira**  
105 (CEHU) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); do Vice-Diretor Representando a Direção do  
106 Centro: **Taides Tavares dos Santos** (CMLEM); e dos Representantes dos Servidores  
107 Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva** e **Jessika de Sousa**  
108 **Macedo;** para tratarem da seguinte pauta: **2) Continuação da apreciação do Parecer do**  
109 **Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para**  
110 **Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia,**  
111 **Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães**  
112 **Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da**



113 **Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o**  
114 **pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo**  
115 **a deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO**  
116 **CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-**  
117 **26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente,**  
118 **Professora Leriane Silva Cardozo,** cumprimentou a todos os conselheiros presentes e  
119 deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e  
120 Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu continuação à  
121 apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do**  
122 **Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para**  
123 **Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia,**  
124 **Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães**  
125 **Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para  
126 continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Adma Lacerda, Jairo Torres,**  
127 **Taides Santos, Leriane Cardozo, Rubio Ferreira e Vanessa Kinoshita** fizeram  
128 observações, retirada de dúvidas e sugestões, a saber: i) discussão sobre o item que trata  
129 das atividades de planejamento de aula; ii) sugestão de retirar referências a documentos  
130 institucionais, resoluções, instruções normativas, entre outros documentos inferiores a  
131 leis e decretos, considerando a grande probabilidade de serem revogados, provocando  
132 defasagem na resolução; iii) sugestão de exclusão do texto que trata sobre ocupação de  
133 cargo efetivo, visto já existir normativa específica para o tema; iv) discussão sobre a  
134 competência para distribuição dos encargos da pós-graduação; v) discussão sobre como  
135 fazer os registros de estágio; vi) fizeram considerações sobre o estágio das licenciaturas,  
136 que é componente curricular do tipo disciplina, que 60% da carga horária é realizada  
137 dentro da Universidade com o professor orientador e 40% na escola onde ele está  
138 desenvolvendo a atividade de regência, e que o encargo da sala de aula e a regência devem  
139 ser atribuídos ao professor orientador; vii) discussão sobre o computo das horas de estágio  
140 para os cursos de bacharelado, licenciaturas e os cursos com regime de internato; ix)  
141 discussão sobre o cômputo das horas para o Docente Orientador de Trabalho de  
142 Conclusão de Curso nos cursos de graduação e pós-graduação; x) discussão sobre o  
143 cômputo das horas ao docente coordenador e ao docente colaborador de projeto de  
144 pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria responsável. Em tempo, registro que às dezesseis  
145 horas e treze minutos, o conselheiro Gustavo Brandão Silva solicitou sua retirada da  
146 reunião para tratar de compromisso previamente agendado, o que foi concedido pela  
147 Presidente. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a  
148 **Presidente Leriane Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos  
149 levantados para que sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A  
150 **Senhora Presidente, Leriane Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e**  
151 **suspendeu a sessão às dezoito horas e cinco minutos. Às nove horas e sete minutos**





152 do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a reunião foi retomada por  
153 videoconferência, por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter  
154 ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento  
155 Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente  
156 da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou  
157 representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC) e **Adma Kátia Lacerda Chaves**  
158 (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony**  
159 **Silva Almeida** (CMBJL) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); dos Representantes dos  
160 Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva**, **Jessika de**  
161 **Sousa Macedo** e **Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten**; e dos  
162 Participantes Convidados: **Daniéla Cristina Calado** – Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
163 e **Cláudio Reichert do Nascimento** – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; para  
164 tratarem da seguinte pauta: **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator**  
165 **referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para**  
166 **Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia,**  
167 **Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães**  
168 **Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da**  
169 **Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o**  
170 **pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo**  
171 **a deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO**  
172 **CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-**  
173 **26, Relatora: Conselheira Jacqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente,**  
174 **Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e  
175 deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e  
176 Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Registrou a presença dos  
177 Participantes Convidados para contribuir com a discussão da pauta: **Daniéla Cristina**  
178 **Calado** – Pró-Reitora de Extensão e Cultura e **Cláudio Reichert do Nascimento** – Pró-  
179 **Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa**, e lhes deu as boas-vindas. Deu continuação à  
180 apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do**  
181 **Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para**  
182 **Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia,**  
183 **Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães**  
184 **Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para  
185 continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Jairo Torres**, **Leriane Cardozo**,  
186 **Vanessa Kinoshita**, **Adma Lacerda**, **Tony Almeida**, **Bruno Motta**, **Gustavo Silva** e os  
187 **convidados Daniéla Calado** e **Cláudio Reichert** fizeram apontamentos, discussões e  
188 sugestões, a saber: i) discutiram as propostas dos arts. 9 e 10 para definição do cômputo  
189 da carga horária semanal para os Docentes coordenadores de projetos de pesquisa  
190 vigentes e cadastrados no órgão de gestão de pesquisa, e também para os Docentes



191 Coordenadores de ações de Extensão vigentes e cadastradas no órgão de gestão de  
192 extensão, como também aos docentes colaboradores; ii) observação de que a carga horária  
193 das atividades de extensão é definida pela coordenação da ação, através de registro no  
194 sistema, e que cada ação dentro da proposta tem uma carga horária, sendo  
195 responsabilidade da Pró-Reitoria sua validação; iii) sugestão de não ser feita uma  
196 limitação tão rígida em relação a carga horária, podendo ser mais flexível; iv) observação  
197 quanto a importância do sistema para a integração das ações, mas que não seria viável  
198 utilizá-lo para o controle da carga horária; v) sugestão de fazer a previsão na resolução de  
199 que os encargos da pesquisa e extensão deverão ser registrados pelo docente e  
200 encaminhados à direção do Centro para a aprovação, visto que a responsabilidade de fazer  
201 a gestão da carga horária é do Centro; vi) esclarecimentos de dúvidas sobre a delimitação  
202 de carga horária máxima para as ações de pesquisa e extensão; vii) sugestão de que seja  
203 previsto na resolução que a carga horária semanal nos projetos de pesquisa e ações  
204 extencionistas sejam registradas pelo docente no SIGAA no início do semestre letivo e  
205 que as unidades deverão aprovar o PID - Plano Individual do Docente, respeitado o  
206 planejamento do Centro; viii) sugestão de retirada das menções às cargas horárias  
207 máximas e mínimas dos art. 9 e 10; ix) sugestão de, ao invés de delimitar uma carga  
208 horária máxima para as atividades de pesquisa e extensão, delimitar apenas uma carga  
209 horária mínima; x) apontamentos quanto a falta de políticas de implementação das ações  
210 aprovadas, que dificulta o engajamento; xi) sugestão de que os projetos de extensão sejam  
211 cadastrados nos colegiados, pois “no Centro” ficará muito genérico e poderá gerar  
212 dúvidas sobre o local de cadastro; xii) discussão sobre a definição de teto para as  
213 atividades de ensino; xiii) discussão sobre inclusão de coordenadores de colegiados e de  
214 ensino nos incisos do art. 12, dados os grandes encargos que exercem nas funções; xiv)  
215 discussão sobre incluir no parágrafo único do art. 13 as menções aos assistentes de direção  
216 e de reitoria; xv) discussão sobre o estabelecimento de cargas horárias destinadas aos  
217 docentes participantes dos Programas de Ensino (Programa Institucional de Bolsas de  
218 Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica, Programa de Educação Tutorial -  
219 PET e Programa de Monitoria); xvi) discussão sobre maior atribuição de horas aos  
220 representantes participantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, pois,  
221 apesar das reuniões não serem semanais, o tempo dos encontros semanais seria diluído, e  
222 que a CPPD tem um número bem maior de horas dadas as demandas que atende.  
223 Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente**  
224 **Leriane Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que  
225 sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente,**  
226 **Leriane Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze**  
227 **horas e trinta minutos. Às oito horas e seis minutos do dia sete do mês de outubro**  
228 **de dois mil e vinte e dois,** a reunião foi retomada por videoconferência, por meio da  
229 plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-



230 Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**,  
231 contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de  
232 Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa**  
233 **Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Jucelyno**  
234 **Mayko Corado Macêdo** (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães**  
235 **Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Rubio José Ferreira** (CEHU) e **Bruno**  
236 **Motta Oliveira** (CMLEM); e dos Representantes dos Servidores Técnico-  
237 Administrativos em Educação: **Jessika de Sousa Macedo** e **Naicia Kirone Figuerôa de**  
238 **São Bernardo ten Caten**; para tratarem da seguinte pauta: 2) **Continuação da**  
239 **apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para**  
240 **Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da**  
241 **Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator:**  
242 **Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora**  
243 **referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro**  
244 **de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou**  
245 **Concurso - GECC, atendendo à deliberação do Conselho Universitário expressa no**  
246 **EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022,**  
247 **Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo  
248 *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a  
249 todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de  
250 Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu  
251 continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. 2) **Continuação da apreciação do**  
252 **Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos**  
253 **Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do**  
254 **Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres**  
255 **Magalhães Junior.** A Presidente Leriane Cardozo passou a palavra aos conselheiros para  
256 continuação da análise da proposta. Os conselheiros Jairo Torres, Leriane Cardozo,  
257 Vanessa Kinoshita, Adma Lacerda, Rubio Ferreira e Bruno Motta fizeram apontamentos,  
258 discussões e sugestões, a saber: i) discutiram a organização dos artigos para dar mais  
259 lógica e complementaridade entre eles; ii) fizeram contribuições para ajustes aos itens dos  
260 formulários do PID e do RIT para não gerar dúvidas ou confusões; iii) sugestão de que  
261 cada unidade acadêmica faça resolução definindo os itens dos formulários do PID e do  
262 RIT; iv) sugestão de retirada dos encargos mínimos previstos nos §§2º e 3º do art. 18.  
263 Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente**  
264 **Leriane Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que  
265 sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente,**  
266 **Leriane Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dez**  
267 **horas e quinze minutos. Às nove horas e cinco minutos do dia onze do mês de**  
268 **outubro de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada por videoconferência, por



269 meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da  
270 Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**,  
271 contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy**  
272 **Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); **Jucelyno Mayko**  
273 **Corado Macêdo** (PROGEP) e **Clebson de Souza Brandão** (PROAD); dos Diretores de  
274 Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e  
275 **Rubio José Ferreira** (CEHU); e dos Representantes dos Servidores Técnico-  
276 Administrativos em Educação: **Jessika de Sousa Macedo**, **Naicia Kirone Figuerôa de**  
277 **São Bernardo ten Caten** e **Gustavo Brandão Silva**; para tratarem da seguinte pauta: 2)  
278 **Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução**  
279 **para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da**  
280 **Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator:**  
281 **Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora**  
282 **referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro**  
283 **de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou**  
284 **Concurso - GECC, atendendo à deliberação do Conselho Universitário expressa no**  
285 **EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022,**  
286 **Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo  
287 *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a  
288 todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de  
289 Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu  
290 continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. 2) **Continuação da apreciação do**  
291 **Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos**  
292 **Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do**  
293 **Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres**  
294 **Magalhães Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros  
295 para continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Jairo Torres, Leriane**  
296 **Cardozo, Adma Lacerda, Vanessa Kinoshita, Tony Almeida e Rubio Ferreira**  
297 fizeram apontamentos, discussões e sugestões, a saber: i) discutiram sobre a homologação  
298 do PID e prazo de realização; ii) discussão sobre o atendimento de critérios mínimos em  
299 cada tipo de atividade docente; iii) discussão sobre a definição dos encargos docentes  
300 mínimos, considerando as demandas dos cursos de graduação; iv) discussão se nos  
301 encargos mínimos seriam incluídos os encargos da pós-graduação; v) discussão sobre o  
302 cômputo das cargas horárias das Atividades Curriculares Complementares – ACC e  
303 Estágios; vi) sugestão de fazer referência na resolução de a quantas horas semanais os  
304 ocupantes de cargos teriam direito. Concluída a análise do documento, os conselheiros  
305 aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: II)  
306 Incluir um novo artigo, que será o Art. 1º, visto não existir o dispositivo referente ao  
307 objeto regulamentado pela proposta de resolução, sendo a numeração dos demais artigos





308 ajustada, com a seguinte redação: Art. 1º Esta resolução regulamenta os Critérios para  
309 Distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade  
310 Federal do Oeste da Bahia – UFOB; mm) Alterar as recomendações dos itens “d”, “e”,  
311 “g” e “h” deste parecer, para alterar os incisos I, VIII, III, IV, V, VI e IX do §2º do Artº  
312 1, e reorganizar a numeração, ficando a redação final conforme descrito abaixo. Tais  
313 alterações foram justificadas pela necessidade de melhor delineamento das atividades  
314 docentes considerando as dimensões de ensino, pesquisa, extensão e gestão: I – atividades  
315 em cursos de formação complementar devidamente registrados na Instituição e  
316 planejamento de aulas; II - atividades de orientação de estudantes da graduação e pós-  
317 graduação (*stricto e lato sensu*), em programas institucionais, estágio obrigatório,  
318 orientação acadêmica, bem como de estudantes em seus trabalhos de conclusão de curso;  
319 III - atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados e cadastrados  
320 pelas instâncias competentes da UFOB; IV - participação em bancas examinadoras de  
321 projetos ou trabalhos de conclusão de curso, de qualificação de pós-graduação, de  
322 dissertações, de teses e de concursos públicos e processos seletivos para contratação de  
323 docentes por tempo determinado; V - atividades de extensão à comunidade, conforme  
324 definido pela legislação em vigor e cadastrados pelas instâncias competentes da UFOB;  
325 VI - exercício de atividades inerentes a gestão institucional; nn) Excluir a recomendação  
326 do item “i” deste parecer, e excluir todo o Art. 2º da proposta apreciada. Tal exclusão foi  
327 justificada pelo fato do artigo tratar de assunto já normatizado por outra resolução  
328 institucional; oo) Alterar a recomendação do item “m” e “n” deste parecer, e alterar todo  
329 o texto do Art. 6º da proposta original, ficando a redação final conforme descrito abaixo,  
330 sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de  
331 artigos. Tal alteração foi justificada pela necessidade de simplificar o normativo, visto  
332 que tais atribuições relacionadas a distribuição dos encargos didáticos já são definidas no  
333 Regimento Geral: Art. 6º. A distribuição dos encargos didáticos compete à Coordenadoria  
334 de Ensino em articulação com as Coordenações de Colegiados de Curso de Graduação e  
335 Pós-Graduação, conforme Regimento Geral da UFOB; pp) Alterar as recomendações dos  
336 itens “p”, “q” e “s” deste parecer, excluir a previsão de encargo máximo de atividades em  
337 sala de aula, e alterar o *caput* do Art. 7º da proposta apresentada, sendo a numeração do  
338 artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos. Na mesma esteira,  
339 alterar o parágrafo único, que passa a ser §3º. Ambas as alterações foram justificadas pelo  
340 fato de que a legislação vigente trata apenas dos encargos mínimos necessários: Art. 7º.  
341 Aos docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos  
342 mínimos de 08 (oito) horas semanais, conforme definição estabelecida no §1º do Art. 1º  
343 desta resolução. §1º A carga horária descrita no *caput* deste artigo refere-se à definição  
344 de horas (60 minutos). §2º Os encargos de aula na graduação devem corresponder a, pelo  
345 menos, 08 (oito) horas semanais, ressalvados os casos previstos nesta resolução. §3º A  
346 carga horária destinada ao planejamento de atividades de ensino deverá ser computada



347 até a quantidade de horas ministradas pelo docente semanalmente; qq) Alterar a  
348 recomendação do item “w” deste parecer, modificando os arts. 11 e 12 da proposta  
349 original, bem como realizar a exclusão do seu parágrafo segundo e alterar parte do  
350 parágrafo terceiro, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve  
351 inclusão e exclusão de artigos, ficando a redação final conforme descrito abaixo. As  
352 alterações foram propostas a partir da análise da versão atualizada do Regulamento de  
353 Ensino de Graduação que trata sobre o tema de estágio, bem como para facilitar a  
354 compreensão do texto e de sua aplicação: Art. xx. Para os componentes curriculares do  
355 Estágio Obrigatório o cômputo será feito da seguinte forma: I - nos cursos de bacharelado  
356 ao Docente Orientador de Estágio Obrigatório/internato cujo componente esteja  
357 cadastrado como atividade será atribuído o valor de 0,5 (zero virgula cinco) hora semanal  
358 por cada estudante sob sua orientação. II - nos cursos de Licenciatura ao Docente  
359 Orientador de Estágio Obrigatório, serão computadas 04 (quatro) horas semanais por  
360 turma cadastrada; rr) Incluir novo artigo na proposta final, considerando a necessidade de  
361 normatização do encargo referente ao estágio não obrigatório: Art. xx. Para as atividades  
362 curriculares do Estágio Não Obrigatório será atribuído ao docente orientador o cômputo  
363 de 0,5 (zero virgula cinco) horas semanais por estudante orientado; ss) Alterar a  
364 recomendação do item “x” deste parecer, e alterar parte do texto do Art. 13 da proposta  
365 apreciada, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e  
366 exclusão de artigos, ficando conforme descrito abaixo. Tal mudança foi justificada pela  
367 abrangência de ações relacionadas às funções de orientador ao longo de todo o semestre,  
368 bem como para compatibilizar com encargo de orientação de pós-graduação: Art. 13. Será  
369 computado para o Docente Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso o valor de 1  
370 (uma) hora semanal para cada orientação de trabalho cadastrada em colegiado por  
371 semestre, sendo limitada ao máximo de 10 (dez) horas semanais, independente, do  
372 número de orientandos; tt) incluir novo artigo na proposta final, considerando a  
373 necessidade de normatização do encargo referente a orientação de estudantes de pós-  
374 graduação *strictu sensu*, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve  
375 inclusão e exclusão de artigos, com a seguinte redação: Art. xx. Será computado para o  
376 Docente Orientador de dissertação e tese o valor de 2 (duas) horas semanais para cada  
377 orientação de estudante cadastrada em colegiado por semestre, sendo limitada ao máximo  
378 de 10 (dez) horas semanais, independente do número de orientandos; uu) Alterar a  
379 numeração do §1º do Art. 10 para “Parágrafo único”, considerando a recomendação de  
380 exclusão do §2º do referido artigo no item “v” deste parecer, e alterar a posição do artigo  
381 para que fique após o artigo que faz a definição de encargos mínimos, para melhor  
382 entendimento da resolução considerando uma sequência lógica de organização dos  
383 encargos docentes, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve  
384 inclusão e exclusão de artigos, passando à seguinte redação: Art. 10. Os componentes  
385 curriculares ministrados por um único docente terão a carga horária computada como



386 encargo de atividade docente para o mesmo. Parágrafo único. Os componentes  
387 curriculares ministrados por mais de um docente terão a carga horária dividida entre eles,  
388 de acordo com o planejamento acadêmico, não podendo o somatório dos encargos  
389 docentes ser maior do que o total de carga horária do componente curricular; vv) Alterar  
390 as recomendações dos itens “y” e “z” deste parecer, para alteração dos Art. 14 e 15, sendo  
391 excluídos os respectivos parágrafos, conforme texto final descrito abaixo. Tais alterações  
392 seguiram a mesma lógica argumentativa, considerando a necessidade de privilegiar a  
393 autonomia docente na definição do encargo referente a projetos de pesquisa, extensão e  
394 ensino, bem como garantir o respeito a indissociabilidade do tripé acadêmico na atuação  
395 do docente universitário, sendo a numeração dos artigos ajustada considerando que houve  
396 inclusão e exclusão de artigos: Art. 14. Os docentes, em regime de trabalho de 40  
397 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, deverão desenvolver os encargos  
398 mínimos de 04 (quatro) horas semanais em atividade(s) de pesquisa, cadastrada(s) no  
399 órgão de gestão de pesquisa e com vigência(s) válida(s). Art. 15. Os docentes, em regime  
400 de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, deverão desenvolver  
401 os encargos mínimos de 04 (quatro) horas semanais em ação(ões) de extensão,  
402 cadastrada(s) no órgão de gestão de extensão e com vigência(s) válida(s). Art. xx. Será  
403 computado ao Docente participante de Programa(s) de Ensino (PIBID, Residência  
404 Pedagógica, PET) vigente e cadastrado no órgão de gestão de ensino, a carga horária  
405 semanal de até 10 (dez) horas. §1º Especificamente para os projetos de ensino vinculados  
406 ao Programa de Monitoria da UFOB, será computado ao docente coordenador a carga  
407 horária semanal de 2 (duas) horas semanais por projeto, sendo limitada a computação de  
408 carga horária máximo de 8 (oito) horas semanais, independente, da quantidade de projetos  
409 em vigor. §2º Será computada a carga horária de 0,1 hora para o docente vinculado ao  
410 programa de Orientação acadêmica por estudante cadastrado; ww) Alterar a  
411 recomendação do item “aa” deste parecer, pois o *caput* do artigo 16 foi alterado, conforme  
412 texto abaixo, para incluir mais ocupantes de cargo de gestão na abrangência da  
413 flexibilização prevista, bem como alterando o foco para flexibilizar encargos de extensão  
414 e pesquisa, visto que a flexibilização dos encargos de ensino é prevista em lei, sendo a  
415 numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos. Art.  
416 16. Aos docentes ocupantes dos cargos definidos abaixo ficarão flexibilizadas as  
417 exigências de encargos mínimos previstas nos Arts. 9º e 10 desta resolução: I - Reitor(a);  
418 II - Vice-Reitor(a); III - Pró-Reitor(a); IV - Diretor(a) de *Campus*; V - Diretor(a) de  
419 Centro; VI - Superintendente Administrativo de *Campus*; VII - Coordenador (a) de  
420 Ensino; VIII - Coordenador(a) de Colegiado de Curso de Graduação e de Pós-Graduação;  
421 xx) Incluir novo artigo, conforme descrito abaixo, para possibilitar o cômputo dos  
422 encargos de atividades administrativas dos docentes ocupantes destes cargos: Art. xx. Aos  
423 docentes ocupantes de cargos Reitor(a), Vice-Reitor(a); Pró-Reitor(a); Diretor(a) de  
424 *Campus*; Diretor(a) de Centro; Superintendente Administrativo de *Campus* poderá ser



425 computado o encargo de atividades administrativas de até 40 (quarenta) horas semanais;  
426 yy) Alterar a recomendação do item “bb” deste parecer, para alteração do Parágrafo único  
427 do Art. 16, que passará a ser um novo artigo, para flexibilizar o encargo docente previsto  
428 para os ocupantes dos cargos citados, passando à seguinte redação: Art. xx. Aos Docentes  
429 ocupantes de cargo de Vice-diretor(a), Assessor(a) da Reitoria, Coordenador(a) de Curso  
430 de Graduação e de Pós-Graduação, Coordenador(a) vinculado à Pró-Reitoria,  
431 Coordenador(a) de Ensino, Gestor do Núcleo de Pesquisa e Extensão, Coordenador(a) de  
432 Serviços de Saúde, Coordenador(a) de Internato e Residência, Diretor(a)/Coordenador(a)  
433 de Hospital Universitário e/ou Veterinário, outros Cargos Comissionados (CD 0003 e  
434 CD-0004), poderá ser computado o encargo de atividades administrativas de até 20 (vinte)  
435 horas semanais. Parágrafo único. Para os ocupantes das funções de Vice-Coordenador(a)  
436 de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Assistente(a) de Direção e  
437 Reitoria poderá ser computado o encargo de até 10 (dez) horas semanais; zz) Alterar a  
438 recomendação do item “cc” deste parecer, referente à inclusão de novo artigo, para incluir  
439 mais representações de categoria em comissões e comitês previstas nesta resolução: Art.  
440 xx. Ao representante de categoria em comissões e comitês, órgãos colegiados e  
441 representação externa será contabilizado: I - O encargo de 2 (duas) horas semanais por  
442 atuação em representação de órgãos colegiados, tais como Conselho Diretor, Colegiado  
443 de Curso, Conselho Universitário e suas Câmaras; II - O encargo de 1 (uma) hora semanal  
444 por participação como membro de Núcleo Docente Estruturante; III - O encargo de até 4  
445 (quatro) horas semanais por participação como membro de comissão permanente ou  
446 comitê gestor designado em portaria de reitoria; IV - O encargo de até 2 (duas) horas  
447 semanais por participação como membro de comissão designada em portaria por outros  
448 órgãos da UFOB; V - O encargo de 1 (uma) hora semanal por Representação externa à  
449 UFOB com portaria do Reitor; aaa) Alterar as recomendações dos itens “u”, “dd”, “ee”,  
450 “ff” e “hh” deste parecer, além da inclusão de novo artigo para melhor adequação do  
451 texto, (as alterações referem-se aos arts. 9º, 17, 18 e 19) que tratam dos trâmites  
452 administrativos para acompanhamento e cumprimento dos encargos docentes previstos  
453 nesta resolução, que foram organizados sequencialmente e reestruturados para facilitar o  
454 fluxo e delimitar responsáveis e prazos em cada uma das etapas de acompanhamento,  
455 sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de  
456 artigos, passando à seguinte redação: Art. xx. No cumprimento de seu respectivo regime  
457 de trabalho, o docente apresentará, semestralmente, o Plano Individual Docente - PID,  
458 compreendendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no período. Parágrafo  
459 único. O Plano Individual de Docente deverá ser entregue à Chefia Imediata, em até 15  
460 (quinze) dias corridos do início de cada semestre letivo. Art. xx. As atividades de ensino,  
461 pesquisa, extensão e gestão institucional exercidas pelos docentes deverão ser  
462 discriminadas e comprovadas anualmente em formulário próprio denominado Relatório  
463 Individual de Trabalho - RIT. Parágrafo único. O Relatório Individual de Trabalho,





464 deverá ser entregue à Chefia Imediata em até 60 (sessenta) dias corridos do ano  
465 subsequente, independentemente do número de semestre letivos realizados no ano base.  
466 Art. xx. É competência da Direção de Centro Multidisciplinar, conforme Regimento  
467 Geral, notificar o docente em até 10 (dez) dias corridos após o descumprimento dos prazos  
468 em relação ao PID e RIT. §1.º Após a notificação, o docente terá até 10 (dez) dias corridos  
469 para respondê-la. §2.º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo  
470 primeiro, a direção deve encaminhar o processo para o órgão de correição. Art xx. É  
471 competência da Direção de Centro Multidisciplinar, conforme Regimento Geral, a  
472 avaliação do PID, respeitando o seguinte trâmite: §1º A análise e homologação deverão  
473 ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o início do semestre letivo. §2º Em caso de  
474 descumprimento da carga horária referente ao regime de trabalho do docente conforme  
475 esta normativa, a direção deverá notificar o docente, dando prazo de até 10 (dez) dias  
476 corridos para realização de adequações no PID. §3º Em caso de descumprimento do prazo  
477 estabelecido no segundo parágrafo, a direção deverá adotar as medidas necessárias para  
478 o cumprimento da carga horária do regime de trabalho. Art. xx. É competência da Direção  
479 de Centro Multidisciplinar a avaliação do RIT, conforme Regimento Geral, e respeitando  
480 o seguinte trâmite: §1º A análise e homologação deverão ocorrer em até 120 (cento e  
481 vinte) dias corridos do ano subsequente. §2º Em caso de descumprimento da carga horária  
482 referente ao regime de trabalho do docente e conforme este normativo, a direção deverá  
483 notificar o docente, dando prazo de até 10 dias corridos para encaminhamento de  
484 justificativas. §3º Em caso de descumprimento da carga horária referente ao regime de  
485 trabalho do docente e conforme este normativo, por dois anos consecutivos, a direção de  
486 centro deverá encaminhar o processo para o órgão de correição; bbb) Alterar a  
487 recomendação do item “ii” deste parecer, sendo a numeração dos artigos de toda a  
488 resolução ajustada considerando que houve inclusões e exclusões de artigos. Em seguida,  
489 a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao Relator e todos os conselheiros que  
490 contribuíram com a discussão do documento. Registrou que não foi possível discutir o  
491 terceiro ponto da pauta, que trata da Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004,  
492 de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo  
493 de Curso ou Concurso - GECC, e que o documento será inserido na pauta da próxima  
494 reunião ordinária já prevista na agenda de reuniões da Câmara. A Presidente agradeceu a  
495 todos pelo trabalho e participação na reunião. Às doze horas e dezenove minutos, a  
496 Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 16ª Reunião  
497 Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho  
498 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser  
499 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,  
500 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de  
501 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA*  
*Conselho Universitário*  
*Câmara de Gestão Administrativa e Governança*

502 11 de outubro de 2022. Ata aprovada na 25ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em  
503 11 de dezembro de 2023.